



IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EXCECIONAIS DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)

Considerando o impacto do estado de calamidade na Saúde Pública, relacionada com a doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e as declarações de risco elevado de disseminação do vírus e propagação da infeção COVID-19 à escala global, originando declaração de uma Calamidade de Saúde Pública de âmbito Internacional, qualificada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia;

Considerando os efeitos nefastos que a situação provocada pelo COVID-19 provocou na economia e as dificuldades que criou ao beneficiários/promotores.

Considerando que a primeira prioridade do GAL ACAPORAMA é a de garantir a correta implementação e a eficaz execução da estratégia do programa LEADER através da gestão da medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER;

Considerando que, para atingir tais objetivos, é necessária a implementação de medidas temporárias e excecionais no contexto regional, que têm que tomar em linha de conta os princípios da precaução e da proporcionalidade.

Considerando os eventuais impactos na execução dos projetos das submedidas 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da EDL do PRODERAM 2020, toma-se necessário flexibilizar os prazos legal e contratualmente definidos para o início e a conclusão da execução física e financeira dos projetos, permitir a apresentação de maior número de pedidos de pagamento de apoio intercalares, flexibilizar o prazo contratual definido para estar inscrito como beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP e flexibilizar as metas relacionadas com o volume de negócios.

Assim o Coordenador da ETL do GAL ACAPORAMA propõe que se retifique as orientações técnicas das ações e subações da submedida 19.2 - Apoio à realização de operações no âmbito da EDL no sentido de implementar as seguintes alterações:

(...)

13. Prazos para a execução

Pode ser solicitada uma prorrogação relativa ao prazo legal e contratual definido para iniciar a execução física e financeira do projeto, desde que devidamente fundamentada. Relativamente aos projetos com execução física e financeira iniciada e não concluída, podem ser concedidas duas prorrogações com carácter excecional e devidamente fundamentadas, desde que os promotores tenham submetido pedidos de pagamento superiores a 20% da despesa elegível.

14. Pedidos de pagamento

É permitida a apresentação de sete pedidos de pagamento, mais dois do que os definidos na portaria 233/2016 de 17 de junho, portaria que regulamenta a submedida 19.2 - Apoio à realização de operações no âmbito da EDL.

15. Indicadores e metas de realização

Até a data de conclusão da candidatura os beneficiários devem fazer prova de que atingiram os indicadores e metas legal e contratualmente previstos na candidatura, à exceção da execução financeira dos projetos e dos respetivos volumes de negócio, desde que o incumprimento relacionado com esta meta esteja relacionado com os constrangimentos associados ao contexto da pandemia provocada pela novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

16. Orçamentos na apresentação dos Pedidos de Apoio

Só é permitida a apresentação de um único orçamento de despesa no pedido de apoio, desde que as despesas em causa se refiram a rubricas elencadas no documento em anexo ao formulário, dado o GAL ACAPORAMA ter calculado preços de referência para estas rubricas. Não obstante, o GAL ACAPORAMA reserva-se ao direito de solicitar dois orçamentos adicionais por cada item de despesas nos casos dúbios ou de difícil confirmação.





UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas Zonas Rurais

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas



ANEXO

RUBRICAS DE DESPESA COM PREÇOS DE REFERÊNCIA:

M10522	Compra de máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos
M10523	Aquisição de equipamento diretamente relacionado com o desenvolvimento da operação
M10524	Aquisição de viaturas e meios de transporte, quando devidamente justificados e indispensáveis
M10526	Software aplicacional
M10527	Propriedade industrial, direitos de autor e marcas comerciais
M10528	Diagnósticos
M10529	Auditorias
M10530	Assessoria técnica/ estudos/projetos/autorizações/licenças/planos de marketing/estudos de viabilidade
M10531	Conceção e produção de material informativo/sinalética/layout/plataforma/produtos e serviços eletrónicos
M10532	Pesquisa e inventariação de património rural ou natural
M10533	Elaboração e produção de material de divulgação
M10535	Promoção e divulgação turística local
M10536	Participação em eventos, aluguer de espaços e outras despesas de organização.

